



Portaria Inmetro/Dimel n.º 093, de 31 de maio de 2017.
(7º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 39/2001)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “b”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985;


E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00004479/2017 e do Sistema Orquestra n.º 838481, resolve:

Art. 1º - Modificar o subitem 1.7.2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 039, de 12 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

1.7.2 Teclado: destinado à predeterminação de volume ou de total a pagar, constituído de teclas alfanuméricas que permitem as seguintes operações:

1.7.2.1 Predeterminação do abastecimento em litros.

a) Com a bomba desligada, pressionar a tecla  até que os números do mostrador de volume fiquem visíveis e o total a pagar esteja pontilhado “-----” e digitar o volume desejado. Caso o mostrador possua dígitos exclusivos para abastecimento predeterminado, um ícone de uma gota de líquido aparecerá ao lado direito do valor predeterminado e o mostrador de volume continuará exibindo o volume da última venda. O valor predeterminado será exibido em um mostrador único de volume/valor localizado abaixo do mostrador de volume.

b) Opcionalmente, com a bomba desligada, pressionar a tecla vermelha do controle e em seguida digitar o volume desejado.

c) Opcionalmente, com a bomba desligada, pressionar a tecla “E” e digitar o volume desejado.

d) Caso a bomba possua apenas um teclado compartilhado por dois visores do mesmo lado, selecionar primeiramente o visor correspondente ao produto desejado pressionando as setas para direita e esquerda do teclado. Em seguida, realizar o procedimento da predeterminação do abastecimento em litros.

1.7.2.2 Predeterminação do abastecimento em valor monetário.






Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel n.º 093, de 31 de maio de 2017.

- a) Com a bomba desligada, pressionar a tecla  até que os números do mostrador de total a pagar fiquem visíveis e o mostrador de volume esteja pontilhado “-----” e digitar o total a pagar desejado. Caso o mostrador possua dígitos exclusivos para abastecimento predeterminado, um ícone do símbolo dólar aparecerá ao lado direito do valor predeterminado e o mostrador de valor monetário continuará exibindo o valor da última venda. O valor predeterminado será exibido em um mostrador único de volume/valor localizado abaixo do mostrador de volume entregue.
- b) Opcionalmente, com a bomba desligada, digitar o total a pagar desejado no controle remoto.
- c) Opcionalmente, com a bomba desligada, pressionar a tecla “E” duas vezes e digitar o total a pagar desejado.
- d) Caso a bomba possua apenas um teclado compartilhado por dois visores do mesmo lado, selecionar primeiramente o visor correspondente ao produto desejado pressionando as setas para direita e esquerda do teclado. Em seguida, realizar o procedimento da predeterminação do abastecimento em valor monetário.

(NR)

Art. 2º - Alterar o item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 039, de 12 de março de 2001, com a inclusão dos seguintes anexos:

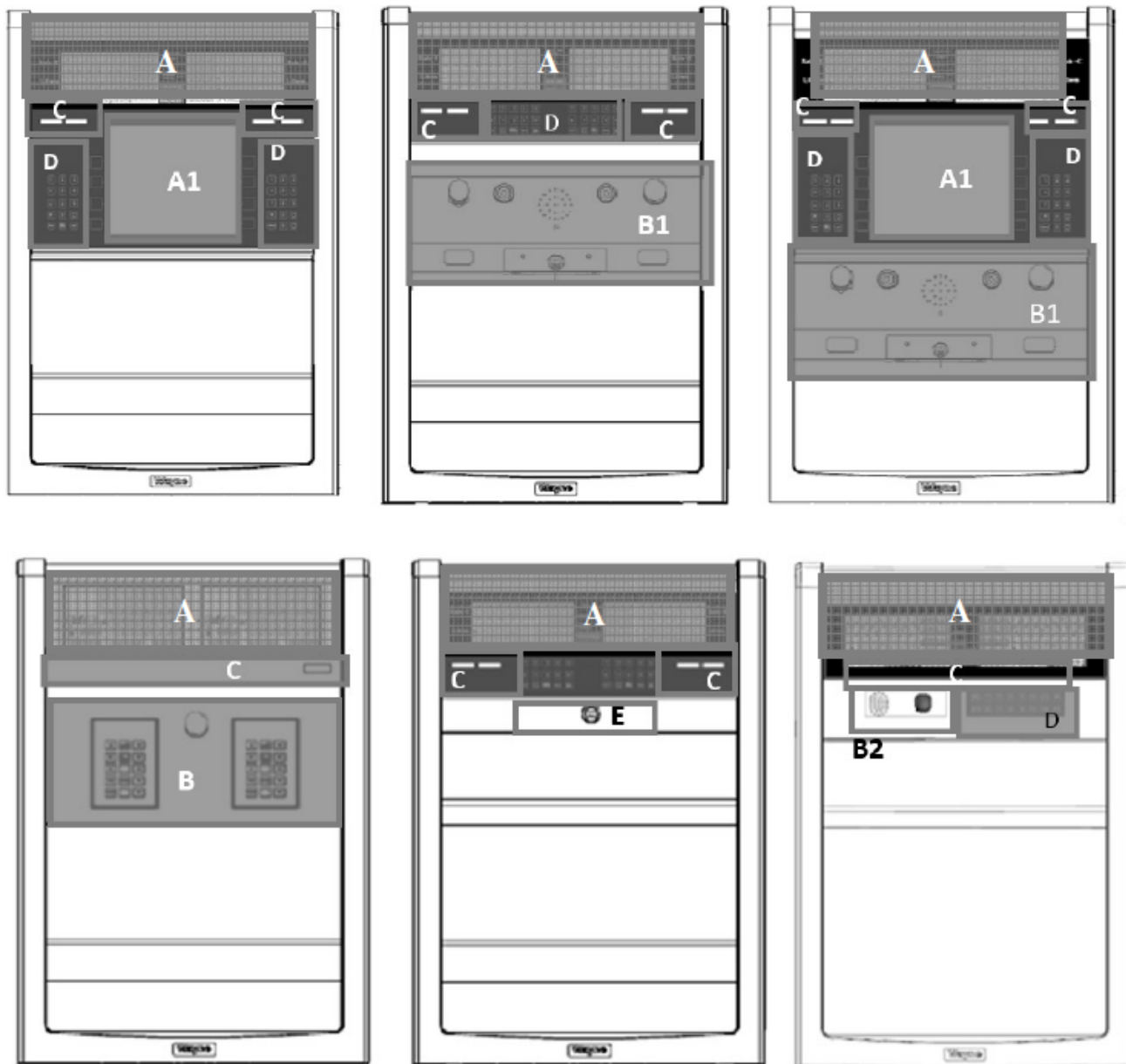
ANEXO 21 - Vista externa do dispositivo indicador equipado com acessórios opcionais sem terminal de pagamento, modelos Helix.

ANEXO 22 - Teclado opcional, modelos Helix.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 039, de 12 de março de 2001, e nos respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Área A – Área para Display (Possibilidade de 0 até 2 displays por lado)

Área A1 – Tela de vídeo LCD de 10.4” (Colorida) com ou sem teclado.

Área B – Área para Teclado de predeterminação de volume e valor, botão de emergência, iButton.

Área B1 – Área para a Caixa de opções opcional - Botão de emergência, iButton, leitor de cartão, impressora, Alto-falante, Receptáculo USB para sistema de mídia e Sensor do sistema de comunicação sem fio.

Área B2 – Área opcional para iButton, botão de emergência e Alto falante

Área C – Área para totalizadores eletromecânico.

Área D – Área do teclado

Área E – Área opcional para iButton e botão de emergência.

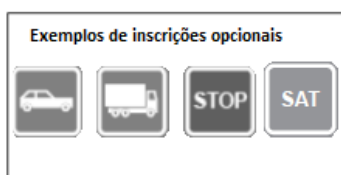
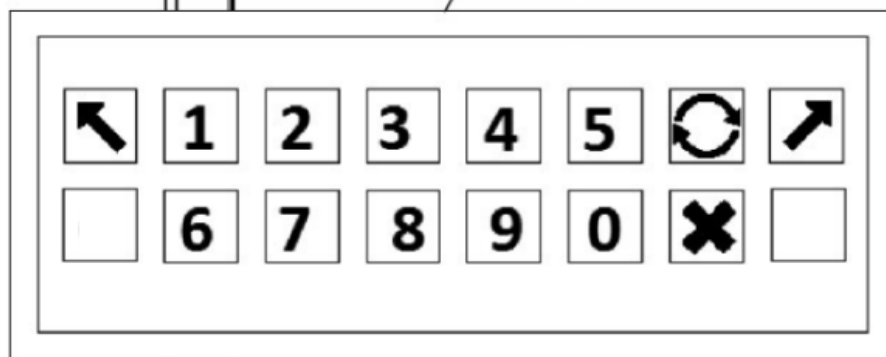
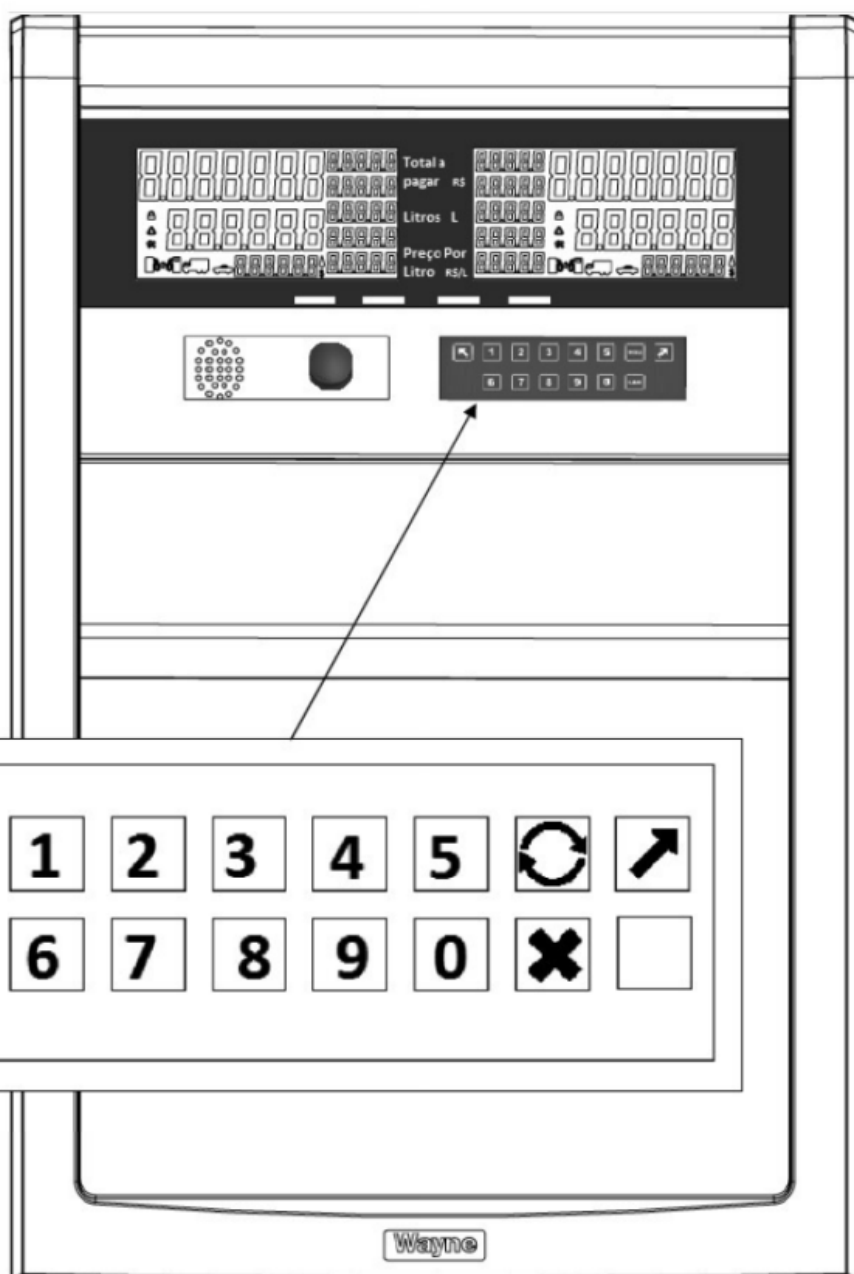
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 093, DE 31 DE MAIO DE 2017.




REQUERENTE:
WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA EXTERNA DO DISPOSITIVO INDICADOR EQUIPADO COM
ACESSÓRIOS OPCIONAIS SEM TERMINAL DE PAGAMENTO,
MODELOS HELIX

ANEXO 21



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N. 093, DE 31 DE MAIO DE 2017.

	REQUERENTE: WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
	TECLADO OPCIONAL, MODELOS HELIX	ANEXO 22